



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 13 / 88

O EGREGIO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO o que consta do processo nº 2359/86-02 - Sub-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação; e

CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Legislação e Normas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Criar, na Universidade, um Fundo de Incentivo à Pesquisa - FIP vinculada à Sub-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

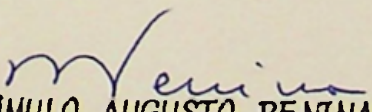
Parágrafo Único - Os recursos destinados ao Fundo terão as seguintes fontes:

- 1 - Alocados do Tesouro.
- 2 - Referentes a uma alíquota de 15% do orçamento global dos projetos de cursos de especialização e/ou aperfeiçoamento, dotados de arrecadação própria e destinados à clientela externa aos quadros da UFES.
- 3 - Gerados internamente através de atividades coordenadas pela SRPPG/UFES.
- 4 - Obtidos a partir de Convênios com empresas e/ou com entidades de fomento à pesquisa.
- 5 - Provenientes de doações de pessoas físicas ou jurídicas interessadas em incentivar a pesquisa, em suas várias modalidades, dentro da UFES.

Art. 2º - Fica delegada competência à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da Sub-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação para elaborar as Normas que regulamentarão o Fundo ora criado, as quais deverão ser submetidas à apreciação deste Conselho.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 31 DE MAIO DE 1988


RÔMULO AUGUSTO PENINA
PRESIDENTE